



**PROCESSO Nº 1308/2022 – Pregão Eletrônico 02/2022**  
**CONTRATO nº 001/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, PARA O CRQ-V.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO - CRQ-V**, Órgão público federal de natureza autárquica, CNPJ nº 92.909.068/0001-06, com sede na av. Itaqui, nº 45 - Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente Dr. Paulo Roberto Bello Fallavena, RG nº 1002198941 - SSP/RS, CPF nº 183.656.630-15;

**CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, estabelecida a Rua 28 de Setembro, 1119/Sala 2, Bairro Goiás, CEP 96.810-234 – Santa Cruz do Sul/RS, tendo como representante legal o Sr. JAIR ALOISIO LIMBERGER, portador(a) do CPF nº 720.676.670-68, e RG nº 9048198387.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas tem entre si, justo e avençado, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 1308/22, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais por 12 (doze) meses, para o período de 16/12/2023 á 15/12/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O pagamento dos valores de R\$2.737,01 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo) e, de 2.799,12 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos) serão efetuados, mensalmente, no dia da assinatura do contrato ou no primeiro dia Útil posterior mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com as devidas retenções legais e com o desconto proporcional aos dias e horas de não execução do serviço, caso houver, durante o período referente ao pagamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



**3.1.** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**4.1.** Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia, a partir de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e em conformidade, vai assinado pelas partes abaixo, em duas vias de igual teor.

Porto Alegre/RS, 12 de janeiro de 2024.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA